

**DECISÃO COREN-RO N. 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição de práticas, buscando uma melhor adequação à legislação vigente e aos conceitos norteadores de novos modelos e perspectivas apontados pelo Conselho Federal de Enfermagem e pelos órgãos de controle externos, de modo a tornar o Regimento Interno do Coren-RO apto a atender às necessidades deste Conselho;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno se apresenta como a mais importante norma *interna corporis* da autarquia Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia para que possa alcançar suas finalidades e seus objetivos legais e institucionais, de modo a atender de forma condizente aos anseios da enfermagem rondoniense;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 72ª Reunião Ordinária de Plenária, de 06 de janeiro de 2021,

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do Coren-RO é parte integrante desta decisão e se encontra disponível no endereço eletrônico [www.coren-ro.org.br](http://www.coren-ro.org.br).

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir da sua homologação pelo Plenário do Cofen, revogando-se especialmente a Decisão Coren RO n° 017/2012.

Porto Velho/ RO, 06 de janeiro de 2021.

**Dr. Manoel Carlos Neri da Silva**  
Coren-RO n° 63592  
Presidente

**Dr. Regis André Georg**  
Coren-RO n° 245968  
Secretário Geral